

DECRETO Nº 006/2018

Simões-PI, 15 de Março de 2018.

“Convocação para 3ª Conferência Municipal de Educação de Simões-PI, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Simões Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação do Fórum Nacional de Educação-FNE e observando o art. 6º da Lei n 575/2015 – PME, estabelece a realização da **3ª Conferência Municipal de Educação de Simões– PI.**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Simões a realizar-se no dia 20 de março 2018, na Rua José Carvalho S/N, no auditório do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com o tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".**

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME (Plano Municipal de Educação) vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Simões -PI:

- I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE (Conferência Nacional de Educação) 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
- II - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;
- III - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME (Fórum Municipal de Educação), observando o disposto no art. 6º da Lei nº 575 de 18 de junho 2015.

Art. 6º O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Simões, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Simões, 15 de Março de 2018.


José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49